



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpeção Escrita

Já é do conhecimento público que os trabalhos de aquisição de bens e serviços são, basicamente, do âmbito dos actos administrativos, e que o concurso público é a principal forma que o Governo adopta para a aquisição de bens e serviços. Os trabalhos de aquisição de bens e serviços têm de ser desenvolvidos com base em fundamentos legais e de acordo com os respectivos procedimentos, e os respectivos actos estão sujeitos à lei e ao regulamentado pelas leis, nomeadamente, o “Código do procedimento administrativo”, o “Regime de administração financeira pública” actualmente em vigor e, ainda, os regimes jurídicos de aquisição de bens e serviços, etc. Mas o Governo tem vindo, nos últimos anos, a proceder à adjudicação dos seus projectos, “partindo-os aos bocados”, a fim de “facilitar” o seu trabalho ou para fugir aos concursos públicos; e a recorrer a outras formas de aquisição, alegando tratar-se de situações “especiais” e “urgentes”, para fugir às consultas de preços por escrito. Trata-se, pois, de “regras submersas” no âmbito da aquisição de bens e serviços.

Actualmente, as diversas “regras submersas” nos assuntos de aquisição de bens e serviços transformaram-se em “práticas habituais”, facto que dificulta a promoção da utilização racional do erário público e a salvaguarda do interesse público da sociedade; no entanto, o pior é: aumentam os riscos



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

de corrupção e de abuso de poder, constituindo um ambiente propício à incubação de crimes, facto que prejudica a credibilidade do Governo. Assim, não se deve menosprezar os prováveis prejuízos decorrentes desses “actos irregulares”, por se considerar que esses “actos irregulares” não são iguais aos “actos de corrupção”. Assim sendo, o Governo tem de aperfeiçoar o actual “Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços” em vigor, e ajustar as formas de concurso público e as respectivas despesas. Deve-se ainda reforçar a consciência dos funcionários públicos sobre a integridade, ou até, em caso necessário, rever as normas relativas à sanção disciplinar previstas no “Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau”, elevar o prazo para a imputação de responsabilidade disciplinar e agravar as respectivas sanções, para que os referidos trabalhadores cumpram rigorosamente as normas previstas na legislação relativa à aquisição de bens e serviços, em prol da redução das “regras submersas” decorrentes dos “actos de facilitar o seu trabalho” e de “negligências”, e ainda da probabilidade de ocorrência de “actos criminosos”.

Para além disso, apresentei, no período do debate do relatório das LAG de 2017, questões sobre esta matéria ao Governo, isto é, face aos riscos e prejuízos em relação aos interesses do Governo da RAEM, decorrentes da situação em que o Governo foge propositadamente às normas do regime jurídico de aquisição de bens e serviços, por “facilitar o seu trabalho” ou para “poupar tempo”, vai então o Governo intentar processos disciplinares e



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

penalizar o respectivo pessoal? Na altura, a resposta da Secretária para a Administração e Justiça foi a seguinte: “quanto à referida questão, não se registou por enquanto qualquer processo disciplinar”, manifestando ainda que, posteriormente, ia disponibilizar à Assembleia Legislativa mais informações de referência. Pode constatar-se que as informações complementares facultadas pelo Governo são apenas mapas simples com o número dos processos disciplinares instaurados pelo Governo, no período entre o ano de 2011 e 30 de Setembro de 2016, bem como o número de pessoas envolvidas em processo disciplinar, informações essas que nada têm a ver com a questão então apresentada por mim, isto é, o Governo chegou a imputar a devida responsabilidade disciplinar ao pessoal envolvido nas infracções referidas no respectivo relatório?

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Das informações complementares facultadas pelo Governo à Assembleia Legislativa constam só o número de processos disciplinares intentados pelo Governo, num período de 6 anos, bem como o número de pessoas envolvidas em processo disciplinar, sem qualquer outra informação pormenorizada. De 2011 a Setembro de 2016, foram intentados 2196 processos disciplinares; e o número total de trabalhadores envolvidos em processo disciplinar foi de 1734. Assim sendo, após a divulgação dos relatórios de auditoria e do



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

CCAC, o Governo chegou a imputar a devida responsabilidade disciplinar ao pessoal responsável pelas questões apontadas nos referidos relatórios? Segundo as informações facultadas pelo Governo, de 2011 a 2016, o número total de pessoas envolvidas em processo disciplinar foi de 1734<sup>1</sup>. De entre esse número total de pessoas envolvidas em processo disciplinar, quantas pessoas foram penalizadas pela prática de irregularidades, isto é, fuga à legislação no processo de aquisição?

2. Segundo as normas do “Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau” em vigor, o procedimento disciplinar prescreve passados 3 anos sobre a data em que a falta houver sido cometida. No entanto, verifica-se que, em muitas das situações, as irregularidades só são descobertas passado determinado tempo, ou até podem não ser descobertas, porque se trata de actos praticados no interior da própria Administração, por isso, os que não trabalham no Governo ou o pessoal que não está a trabalhar naquele serviço não conseguem saber das respectivas irregularidades. Quando os actos são descobertos, o prazo de prescrição muitas vezes já está expirado, facto que leva ao surgimento de situações de não imputação de responsabilidades. Assim sendo, o Governo deve ponderar sobre o prolongamento do prazo de prescrição do procedimento disciplinar,

---

<sup>1</sup> Assembleia Legislativa – Documento de trabalho; Relatório das LAG de 2017; Respostas às questões que não foram respondidas na reunião plenária destinada ao debate das LAG para 2017 - área da Administração e Justiça.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

em prol da criação de um mecanismo rigoroso, eficaz e vinculativo. O  
Governo vai fazê-lo?

10 de Março de 2017

O Deputado à Assembleia Legislativa  
da Região Administrativa Especial de Macau,

Ho Ion Sang